

LEI Nº. 2.588/2.006

“Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a celebrar convênio com Instituições Financeiras, visando a concessão de empréstimos a seus servidores e dá outras providências”.

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Sérgio Marcos Carvalho Breder, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu – SAAE, autorizado a celebrar convênio com Instituições e Empresas de Crédito e Financiamento, para concessão de empréstimos aos servidores da autarquia, com descontos consignados em folha de pagamento.

Art. 2º - O limite de comprometimento da remuneração do servidor para o pagamento do empréstimo, não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) de seu valor.

Art. 3º - No ato da assinatura do convênio a empresa conveniada deverá comprovar sua regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária perante os órgãos da administração pública, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 22 de setembro de 2.006.

**Sérgio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal**